



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Processo Administrativo: 90/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, execução e realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para o quadro permanente da Câmara Municipal de Votuporanga.

A contratação compreenderá todas as etapas necessárias à realização do certame, incluindo a elaboração do edital, recebimento das inscrições, elaboração e aplicação das provas, realização do Teste de Aptidão Física para o cargo de Agente de Segurança Legislativa, processamento dos resultados, julgamento de recursos, divulgação dos atos oficiais e demais serviços correlatos, conforme as especificações que serão detalhadas no Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação decorre da necessidade administrativa de realização de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos vagos e à formação de cadastro de reserva para o quadro permanente da Câmara Municipal de Votuporanga, assegurando o atendimento às demandas atuais e futuras da Administração, bem como a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a investidura em cargo público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, ressalvadas as hipóteses legalmente previstas. Dessa forma, a realização do certame constitui medida indispensável para garantir o ingresso de servidores mediante critérios objetivos, impessoais e isonômicos, em observância aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

A necessidade imediata compreende o provimento de **02 (dois) cargos efetivos de Agente de Segurança Legislativa**, em razão da demanda permanente por serviços de segurança institucional, proteção das instalações, preservação do patrimônio público, apoio às atividades legislativas e garantia da integridade física de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

vereadores, servidores e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara Municipal.

Paralelamente, verifica-se a necessidade de formação de **cadastro de reserva para o cargo de Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio**, considerando que o atual ocupante do cargo reúne condições para aposentadoria, circunstância que poderá ocasionar vacância a qualquer tempo. A formação prévia de cadastro de reserva permitirá à Administração promover eventual reposição com maior celeridade, evitando a descontinuidade das atividades relacionadas às contratações públicas, gestão patrimonial, arquivo institucional e demais atribuições inerentes ao cargo, cuja natureza é essencial ao funcionamento administrativo da Câmara.

A realização do concurso público também se mostra necessária em razão da inexistência, no âmbito da Câmara Municipal, de estrutura técnica, operacional e de pessoal especializada para planejar, organizar e executar todas as etapas do certame. Trata-se de atividade que exige conhecimentos específicos, experiência comprovada, mecanismos de segurança da informação, elaboração de provas, logística de aplicação, processamento de resultados, julgamento de recursos e observância rigorosa da legislação aplicável.

Nesse contexto, a contratação de instituição especializada revela-se a solução mais adequada para assegurar a regularidade do procedimento, a transparência, a lisura, a imparcialidade, a segurança jurídica e a eficiência de todas as fases do concurso público, reduzindo riscos operacionais e garantindo a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Por fim, a presente contratação está alinhada ao planejamento institucional da Câmara Municipal de Votuporanga, encontrando-se prevista no Plano de Contratações Anual e vinculada ao Documento de Formalização da Demanda que instrui o presente processo administrativo, evidenciando a necessidade, a conveniência e a oportunidade da solução proposta.

3. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA

A contratação pretendida encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Votuporanga para o exercício de 2026, em



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

conformidade com o disposto no art. 12, inciso VII, e no art. 18, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A inclusão da contratação no planejamento anual demonstra que a necessidade foi previamente identificada e incorporada ao processo de gestão das contratações da Câmara Municipal, evidenciando a observância do princípio do planejamento e permitindo a adequada programação das ações administrativas necessárias à realização do concurso público.

A compatibilidade entre o Plano de Contratações Anual, o Documento de Formalização da Demanda e o presente Estudo Técnico Preliminar assegura a coerência da fase preparatória da contratação, contribuindo para a transparência, eficiência e adequada gestão dos recursos públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A CONTRATAR

A definição dos quantitativos, objeto da presente contratação foi realizada com base na necessidade atual e no planejamento institucional da Câmara Municipal de Votuporanga, considerando a estrutura organizacional, o quadro de pessoal existente, a existência de cargos vagos e a necessidade de assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados pelo Poder Legislativo Municipal.

Para o cargo de **Agente de Segurança Legislativa**, estima-se a necessidade de provimento imediato de **02 (duas) vagas**, quantitativo compatível com a demanda permanente por serviços de segurança institucional, controle de acesso às dependências da Câmara Municipal, proteção do patrimônio público e apoio às atividades legislativas e institucionais desenvolvidas pelo Poder Legislativo.

Quanto ao cargo de **Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio**, a Administração optou pela formação de **cadastro de reserva**, considerando a possibilidade de vacância decorrente de aposentadoria do atual ocupante do cargo, bem como outras situações supervenientes previstas na legislação aplicável. A constituição de cadastro de reserva permitirá maior agilidade na reposição de pessoal, caso haja necessidade durante o prazo de validade do concurso público, evitando a descontinuidade de atividades administrativas essenciais.

Dessa forma, os quantitativos previstos mostram-se suficientes para atender às necessidades atualmente identificadas pela Administração, observando os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

público, sem caracterizar dimensionamento excessivo ou incompatível com a estrutura administrativa da Câmara Municipal.

A Administração poderá convocar candidatos aprovados em cadastro de reserva durante o prazo de validade do concurso público, desde que haja surgimento de vagas, disponibilidade orçamentária e financeira, observada a conveniência e oportunidade administrativa, não gerando o cadastro de reserva direito subjetivo à nomeação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Análise das soluções disponíveis

Para atendimento da necessidade administrativa identificada, foram analisadas as alternativas disponíveis para a realização do concurso público, considerando aspectos técnicos, operacionais, jurídicos e econômicos, bem como a capacidade da Administração para executar diretamente o objeto.

Foram avaliadas as seguintes soluções:

I – Execução direta pela Câmara Municipal;

II – Contratação de empresa especializada na organização e execução de concursos públicos, mediante procedimento licitatório;

III – Contratação de instituição especializada, sem fins lucrativos, de reputação ético-profissional reconhecida, para prestação dos serviços técnicos especializados de planejamento, organização, coordenação e execução do concurso público, observadas as hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Análise da execução direta pela Administração

A execução direta do concurso público pela Câmara Municipal mostrou-se tecnicamente inviável, tendo em vista que a estrutura administrativa do Poder Legislativo não dispõe de equipe técnica especializada, parque gráfico seguro, sistemas informatizados de inscrições e processamento de resultados, banco de elaboradores de provas, logística operacional e mecanismos de segurança compatíveis com a complexidade da realização de concurso público.

Além disso, a execução direta exigiria a mobilização de recursos humanos e materiais incompatíveis com a estrutura administrativa existente, aumentando



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

significativamente os riscos operacionais, jurídicos e de comprometimento da imparcialidade, da segurança e da credibilidade do certame.

Por essas razões, esta alternativa foi considerada inadequada ao atendimento da necessidade administrativa.

5.3. Análise da contratação mediante procedimento licitatório

Foi analisada a possibilidade de contratação de empresa especializada por meio das modalidades licitatórias previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Embora juridicamente possível, verificou-se que essa alternativa não se apresenta como a mais vantajosa para a Administração, considerando que existem instituições especializadas na realização de concursos públicos que possuem reconhecida experiência técnica, estrutura operacional consolidada e atuação específica na execução de certames para órgãos públicos, podendo, desde que presentes os pressupostos legais e devidamente motivada a escolha da Administração, ser contratadas por meio da hipótese de contratação direta prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

Além disso, a adoção do procedimento licitatório tende a ampliar o tempo necessário para a contratação, sem que isso represente, necessariamente, ganhos de eficiência ou de economicidade na execução do objeto.

5.4. Análise da contratação de instituição especializada

A contratação de instituição especializada dedicada à realização de concursos públicos apresenta-se como a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal, por reunir experiência técnica, estrutura operacional, equipe multidisciplinar, sistemas informatizados, mecanismos de segurança e capacidade para executar integralmente todas as etapas do certame.

Essa solução proporciona maior segurança jurídica, padronização dos procedimentos, sigilo na elaboração das provas, imparcialidade na condução do concurso e redução dos riscos inerentes à execução do objeto, contribuindo para a transparência, eficiência e regularidade do processo seletivo.

Quando presentes os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, essa alternativa poderá ser adotada pela Administração, observada a devida



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

instrução do processo administrativo e a demonstração do atendimento às exigências legais aplicáveis.

5.5. Conclusão do levantamento de mercado

Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a contratação de instituição especializada para organização e execução do concurso público constitui a solução que melhor atende ao interesse público, em razão de sua capacidade técnica, experiência operacional, segurança dos procedimentos e adequação às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga.

A adoção dessa solução permitirá que a Administração concentre sua atuação na fiscalização e no acompanhamento da execução contratual, assegurando que todas as etapas do certame sejam conduzidas de forma técnica, transparente, isonômica e em conformidade com a legislação vigente.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Requisitos gerais

A contratação deverá contemplar a prestação de serviços técnicos especializados necessários ao planejamento, organização, coordenação, execução e conclusão do concurso público, compreendendo todas as etapas do certame, desde a elaboração do edital até a entrega dos resultados finais para homologação pela Câmara Municipal de Votuporanga.

A instituição contratada deverá possuir capacidade técnica, operacional e administrativa compatível com a complexidade do objeto, disponibilizando equipe multidisciplinar, infraestrutura adequada, sistemas informatizados, mecanismos de segurança da informação e demais recursos indispensáveis à perfeita execução dos serviços.

6.2. Requisitos técnicos

A futura contratada deverá demonstrar experiência na organização e execução de concursos públicos para provimento de cargos efetivos em órgãos ou entidades da Administração Pública, comprovando capacidade técnica compatível com o objeto da contratação.

Deverá, ainda, possuir estrutura própria para:



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- elaboração e revisão técnica das provas;
- impressão de provas em ambiente seguro;
- armazenamento de materiais sigilosos;
- processamento informatizado das inscrições;
- aplicação das provas;
- correção por leitura óptica ou tecnologia equivalente;
- processamento dos resultados;
- recebimento e julgamento de recursos administrativos;
- emissão de relatórios gerenciais e resultados finais.

6.3. Requisitos operacionais

A execução do objeto deverá assegurar, entre outros:

I – sigilo absoluto na elaboração, impressão, guarda, transporte e aplicação das provas;

II – rastreabilidade de todas as etapas do concurso;

III – atendimento às normas de acessibilidade e inclusão;

IV – atendimento especializado aos candidatos que necessitarem de condições especiais para realização das provas;

V – disponibilização de sistema eletrônico para inscrições, recursos e consulta de resultados;

VI – equipe técnica capacitada para atendimento aos candidatos durante toda a execução do certame;

VII – realização do Teste de Aptidão Física para o cargo de Agente de Segurança Legislativa, observados critérios objetivos, igualdade de tratamento e segurança dos participantes.

6.4. Requisitos legais

A futura contratação deverá observar integralmente:

- a Constituição Federal;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- a Lei Federal nº 14.133/2021;
- a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- a legislação pertinente aos concursos públicos;
- as normas municipais aplicáveis;
- as demais normas correlatas incidentes sobre o objeto.

6.5. Requisitos de sustentabilidade

Embora a natureza da contratação não produza impactos ambientais significativos, a instituição contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas que reduzam o consumo de papel, priorizem procedimentos eletrônicos, promovam o uso racional de recursos naturais e realizem o descarte ambientalmente adequado dos materiais utilizados durante a execução contratual.

6.6. Conclusão

Os requisitos estabelecidos neste Estudo Técnico Preliminar representam as condições mínimas necessárias para assegurar a adequada execução do objeto, garantindo que a futura contratação atenda aos princípios da legalidade, eficiência, segurança, transparência e interesse público, sem impor exigências desnecessárias ou restritivas à competitividade, observada a legislação aplicável.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Após a análise das alternativas disponíveis e considerando a natureza da necessidade administrativa, conclui-se que a solução mais adequada consiste na contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, execução e conclusão de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva para o quadro permanente da Câmara Municipal de Votuporanga.

A solução compreende a execução integral de todas as etapas do certame, incluindo, entre outras atividades:

- planejamento e organização do concurso público;
- elaboração do cronograma de execução;
- elaboração do edital e dos atos complementares;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

- gerenciamento das inscrições;
- atendimento aos candidatos;
- elaboração, revisão, impressão e acondicionamento das provas;
- logística de transporte e segurança dos materiais;
- aplicação das provas objetivas;
- realização do Teste de Aptidão Física para o cargo de Agente de Segurança Legislativa;
- correção das provas;
- processamento eletrônico dos resultados;
- recebimento e julgamento de recursos administrativos;
- divulgação dos resultados;
- emissão dos relatórios finais;
- assessoramento técnico à Câmara Municipal até a homologação do concurso público.

A solução deverá contemplar a utilização de sistemas informatizados, mecanismos de controle, protocolos de segurança, equipe técnica qualificada e infraestrutura compatível com a complexidade do objeto, garantindo a integridade, o sigilo, a rastreabilidade e a confiabilidade de todas as etapas do certame.

A Administração exercerá a gestão e a fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, sem prejuízo da responsabilidade integral desta pela correta execução dos serviços.

A solução proposta mostra-se tecnicamente adequada para atender às necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, proporcionando maior eficiência administrativa, segurança jurídica, padronização dos procedimentos e redução dos riscos operacionais inerentes à realização de concurso público.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação será elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante pesquisa de mercado e utilização de



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

metodologia compatível com as características do objeto, considerando contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública, bem como demais parâmetros admitidos pela legislação.

Considerando que a remuneração da futura contratada poderá ocorrer mediante a arrecadação das taxas de inscrição dos candidatos, sem desembolso financeiro direto por parte da Câmara Municipal, a estimativa do valor da contratação terá por finalidade demonstrar o valor econômico estimado do objeto, independentemente da existência de desembolso financeiro direto por parte da Administração.

A memória de cálculo, a metodologia utilizada para a estimativa do valor, os parâmetros de pesquisa de mercado e os respectivos documentos comprobatórios integrarão os autos do processo administrativo e serão detalhados no Termo de Referência e nos demais documentos pertinentes.

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto da presente contratação não admite parcelamento, tendo em vista que os serviços técnicos necessários à realização do concurso público constituem um conjunto integrado, interdependente e indivisível de atividades, cujo adequado planejamento, organização, coordenação e execução dependem da atuação de uma única contratada.

A eventual divisão da execução entre diferentes empresas ou instituições poderia comprometer a padronização dos procedimentos, a segurança das informações, a confidencialidade das provas, a integração dos sistemas informatizados, a responsabilidade pela condução do certame e a própria eficiência da contratação, aumentando os riscos operacionais e jurídicos para a Administração.

Dessa forma, conclui-se que a execução integral do objeto por uma única contratada representa a solução tecnicamente mais adequada, assegurando unidade de gestão, responsabilidade centralizada, compatibilidade entre todas as etapas do concurso público e maior eficiência na fiscalização contratual, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação pretendida tem por objetivo proporcionar à Câmara Municipal de Votuporanga a realização de concurso público com elevados padrões de qualidade



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

técnica, segurança, transparência e eficiência, assegurando o adequado provimento de cargos efetivos e a formação de cadastro de reserva, em conformidade com os princípios constitucionais que regem a Administração Pública.

Com a execução da contratação, pretende-se alcançar, entre outros, os seguintes resultados:

I – prover, mediante concurso público, 02 (dois) cargos efetivos de Agente de Segurança Legislativa, suprimindo a necessidade atual da Administração;

II – formar cadastro de reserva para o cargo de Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio, possibilitando a reposição de pessoal em caso de vacância durante o prazo de validade do concurso;

III – assegurar que todas as etapas do certame sejam conduzidas por instituição especializada, com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, isonomia, transparência e eficiência;

IV – reduzir os riscos operacionais, administrativos e jurídicos inerentes à realização de concurso público, mediante a utilização de estrutura técnica especializada;

V – garantir a seleção de candidatos por meio de critérios objetivos, impessoais e tecnicamente adequados às atribuições dos cargos públicos;

VI – assegurar a regularidade, a rastreabilidade e a segurança de todas as fases do concurso, desde a elaboração das provas até a homologação do resultado final;

VII – proporcionar maior eficiência administrativa, permitindo que a Câmara concentre sua atuação na gestão e fiscalização da execução contratual, enquanto a instituição contratada responde pela execução técnica do certame;

VIII – fortalecer a gestão de pessoas da Câmara Municipal, contribuindo para a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população.

Dessa forma, espera-se que a solução proposta atenda integralmente à necessidade administrativa identificada, proporcionando resultados compatíveis com o interesse público e com os objetivos institucionais da Câmara Municipal de Votuporanga.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

Para assegurar a adequada execução da contratação e o pleno atendimento da necessidade administrativa identificada, a Câmara Municipal de Votuporanga adotará, previamente e durante a execução contratual, as providências necessárias ao acompanhamento e fiscalização do concurso público, compreendendo, dentre outras, as seguintes medidas:

I – designação do gestor e do fiscal do contrato, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução dos serviços contratados;

II – disponibilização à contratada das informações, normas, legislação municipal, estrutura administrativa, descrição dos cargos, requisitos de investidura, atribuições, vencimentos e demais documentos necessários à elaboração do edital do concurso público;

III – análise e aprovação das minutas do edital, cronograma de execução e demais atos administrativos relacionados ao certame, observadas as competências dos órgãos internos da Câmara;

IV – acompanhamento da execução contratual, promovendo a interlocução permanente com a contratada para solução de eventuais questões técnicas ou administrativas;

V – instituição, quando necessária, de comissão de apoio institucional ao concurso público, composta por servidores designados pela Administração, em número compatível com a dimensão do certame, para auxiliar o Gestor e o Fiscal do Contrato no acompanhamento e supervisão das etapas de aplicação das provas objetivas, do Teste de Aptidão Física, quando houver, e das demais atividades presenciais relacionadas ao concurso, prestando apoio à fiscalização da execução contratual e zelando pelo cumprimento das normas estabelecidas no edital, sem prejuízo da responsabilidade integral da instituição contratada pela organização e execução do certame.

VI – adoção das providências administrativas necessárias à homologação do concurso público e à convocação dos candidatos aprovados, observadas a conveniência e oportunidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e a legislação aplicável.

As providências acima descritas integram as medidas de planejamento da Administração para assegurar a adequada fiscalização da execução contratual e o



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

regular desenvolvimento do concurso público, não sendo identificada a necessidade de realização de obras, aquisição de equipamentos, contratação de serviços complementares ou capacitação prévia de servidores como condição para a implementação da solução proposta.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise da solução proposta, verificou-se que sua implementação não depende da realização de outras contratações específicas pela Câmara Municipal de Votuporanga, tendo em vista que a futura contratação compreenderá, de forma integrada, todos os serviços técnicos, operacionais e administrativos necessários ao planejamento, organização, coordenação, execução e conclusão do concurso público.

Os serviços permanentes já disponibilizados pela Administração, tais como os meios oficiais de divulgação dos atos administrativos e a infraestrutura administrativa ordinária da Câmara Municipal, constituem atividades inerentes ao funcionamento institucional e não caracterizam contratações correlatas ou interdependentes para fins da presente contratação.

Dessa forma, conclui-se que a solução proposta poderá ser executada de forma autônoma pela futura contratada, não havendo necessidade de celebração de contratos adicionais ou complementares como condição para sua implementação.

13. DESCRIÇÃO DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza do objeto, verificou-se que a contratação apresenta reduzido potencial de impacto ambiental, uma vez que se refere à prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de concurso público, não envolvendo obras, intervenções físicas, utilização de materiais perigosos ou atividades potencialmente poluidoras.

Ainda assim, em observância aos princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da eficiência administrativa, deverão ser adotadas, sempre que tecnicamente viáveis, práticas voltadas à racionalização do consumo de recursos, dentre as quais destacam-se:

I – utilização preferencial de meios eletrônicos para inscrições, divulgação de atos, comunicações, interposição de recursos e demais procedimentos administrativos;



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

II – redução da utilização de documentos impressos, restringindo sua emissão às situações indispensáveis à execução do certame;

III – utilização racional de papel e demais materiais de consumo necessários à aplicação das provas;

IV – destinação ambientalmente adequada dos materiais remanescentes da execução contratual, observadas a legislação aplicável, as normas de gestão documental e, quando pertinente, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

Dessa forma, conclui-se que a contratação não ocasiona impactos ambientais significativos, sendo suficientes as medidas de racionalização de recursos e de boas práticas administrativas compatíveis com a natureza dos serviços a serem executados.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização das análises técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação destinada à prestação de serviços especializados para o planejamento, organização, coordenação, execução e conclusão de concurso público destinado ao provimento de **02 (dois) cargos efetivos de Agente de Segurança Legislativa** e à formação de **Cadastro de Reserva para o cargo de Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio** mostra-se necessária, adequada e compatível com o interesse público.

O estudo demonstrou a existência da necessidade administrativa, a compatibilidade da contratação com o planejamento institucional, a suficiência dos quantitativos estimados, a adequação da solução proposta, a inexistência de impedimentos técnicos relevantes à sua implementação e a observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Verificou-se, ainda, que a solução selecionada reúne condições para atender satisfatoriamente às necessidades da Câmara Municipal de Votuporanga, proporcionando segurança jurídica, eficiência administrativa, transparência, isonomia e adequada seleção de candidatos para o provimento dos cargos públicos.

Não foram identificados óbices técnicos relevantes que impeçam o prosseguimento da contratação.



Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Diante do exposto, **opina-se pela viabilidade técnica da contratação**, recomendando-se o prosseguimento da fase preparatória, mediante a elaboração do Termo de Referência, realização da pesquisa de mercado, definição da forma de contratação juridicamente cabível e adoção das demais providências previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Votuporanga, 29 de julho de 2026

Wilson da Silva Borges

Oficial de Compras, Arquivo e Patrimônio

Documento enviado para assinatura ao(s): WILSON DA SILVA BORGES.
Para verificar a(s) assinatura(s), utilize o seu validador preferencial.
e-CAM | PROCESSO ELETRÔNICO | <<<<>>>> DOCUMENTO OFICIAL <<<<>>>> DATA / HORA: 03/09/2026 09:51:47 | CÂMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA/SP.
CHAVE DE ACESSO: PROTM-110070-2N0D8F-8T6H1Z | Para validar acesse nosso Portal em: <http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br>.

